PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CBPM Nº 004/2026

(PROCESSO SEI Nº 036.5411.2026.0000932-38)

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n° 10.854/2021 e Decretos Estaduais nºs 18.470/2018 e 18.471/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM – RILC realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO** nas condições abaixo descritas:

I - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS.**

1.1. **Local da Sessão Pública:** Prédio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, sito à 4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia.

1.2. **Data de Abertura das Propostas**: 28 de Setembro de 2026 às 10:00 horas

1.3. **Pregoeira**: Adelaide Silva Santos Bastos - Matrícula nº 36001303-2

1.4. **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será considerado o horário Local.

1.5. **Formalização de Consultas:** Observando o prazo legal e informando o número da licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do e-mail: **nulic@cbpm.ba.gov.br**

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A SESSÃO PÚBLICA terá início no horário, data e local fixado acima. O(s) representante(s) legal(is) das empresas deverá(ão) realizar o(s) credenciamento(s) comprovando, se for o caso, que possui(em) os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.2. Os atos praticados durante todo o processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico: www.comprasnet.ba.gov.br, reservando-se a CBPM o direito de publicar em outros meios que julgue necessário.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme Resolução nº 006/2024.

2.4. Setor Requisitante dos serviços: SEGEC/GERAD/DAF

III - DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS,** conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste certame.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são: **Unidade Orçamentária:** 15.501**; Unidade Gestora**: 0001; **Função**: 22; **Subfunção**: 122; **Programa**: 502; **Ação:** 2000; **Região de Planejamento**: 9900; **Elemento de Despesa**: 33.90.30.000; **Destinação de Recurso:** 1.501.0.213.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO participar deste pregão:

5.1. Interessados optantes ou não pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

5.2. As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá informarno momento da apresentação da proposta, através de Declaração conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelopede Habilitação, conforme **item XI**, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43º da Lei Complementar 123/2006.

5.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) Que esteja inadimplente com a CBPM;
b) que utilize mão de obra escrava;
c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mistacontratante;
e) suspensa pela empresa CBPM ;
f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade

federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedidaou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CBPM; empregado da CBPM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a CBPM esteja vinculada;
n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.
o) pessoa física ou jurídica, ou os respectivos substitutos, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
p) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
q) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
r) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.5. O licitante será responsável formalmente por todas as nogociações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5.8. Não será permitida a participação de empresa em Consórcio.

VI - DA FORMULAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A PROPOSTA comercial deve ser entregue a Pregoeira ou a equipe de apoio, em data e horário da abertura do pregão presencial, em Envelope fechado, indevassável identificado como "ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS" no seu anverso na forma sugerida a seguir:

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
PREGÃO PRESENCIAL CBPM - Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS GEOLÓGICAS.

ENVELOPE – A – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. O Proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com os modelos propostos neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos. Não serão admitidas propostas alternativas.

6.3. As propostas deverão ser ofertadas visando o MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO da contratação e deverão ser acompanhadas do respectivo catálogo, contendo a descrição completa do produto ofertado.

6.4. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada, das obrigações.

6.5. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

6.6. VALIDADE DA PROPOSTA **-** 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo

superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior, será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.7. A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VII - DA FASE INICIAL - CREDENCIAMENTO

7.1. Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e todos os documentos pessoais, autênticos, **fora dos Envelopes de Preços e de Habilitação**.

7.2. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2.1. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia:

a) ao direito de formular lances verbais;
b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte;
c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.2.2. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representara licitante no processo licitatório.

7.2.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

b) apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;

c) apresentação da carteira de identidade ou cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente.

7.2.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quemoutorgou os poderes.

7.2.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

7.4. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

7.5. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora emque a sessão terá continuidade.

7.6. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela pregoeira.

7.7. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantespresentes e pela Pregoeira.

VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme previsto **no Art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021.**

8.2. A Pregoeira procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas:

a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços;
b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificaçãodo objeto proposto;
c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

8.4. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.8. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme previsto no Art. 67, XVIII do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM.

IX - DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

9.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

9.7. Após a negociação da proposta, declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado.

9.7.2. Serão também desclassificadas as propostas que:

a) consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) contenham vícios insanáveis;

d) apresentem desconformidades com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
f) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBPM.

9.8. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.8.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.8.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.8.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Lei Federal 123/2006, art. 45, III e Lei Federal 14.133/2021, Art. 60, §2º).

9.8.5. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Único: Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8.6. Após a aplicação dos procedimentos previstos no item 9.8, persistindo a situação de empate entre as propostas deverá ser realizado sorteio, conforme previsto no Art. 55, IV da Lei Federal 13.303/2016.

9.8.7. O sorteio deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

9.8.8. Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

9.9. Definido o resultado do julgamento, a CBPM poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela CB`PM.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.2. A Pregoeira conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitirá, de logo, o extrato do fornecedor do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.2.1. Caso o Extrato do Fornecedor emitido pelo Sistema Integrado SAEB, consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

10.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 e art. 43, §1º daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

10.4.1. Havendo alguma restrição de compravação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CBPM, para a licitante regularizar a documentação.

10.5. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral-CRC,** emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, à luz das diretrizes da Lei Federal 14.133/2021, dentro do prazo de validade, contendo o *grupo/família (atividade)* de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

11.1.1. A exigência do item 11.1 deste intrumento tem como base legal o Art. 51, §5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM.

11.3. Declarações

11.3.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III;

11.3.2. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes na Lei Federal n° 13.303/2016 e no regulamento de licitações e contratos da CBPM, conforme Anexo IV;

11.3.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo VI;

XII - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

12.2. A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

12.4. A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada à esta CBPM devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

12.5. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente ou da divulgação da interposição de recurso.

13.2.1 Para os licitantes que não participaram presencialmente da sessão pública o prazo previsto no item 13.2. iniciará a partir da divulgação da interposição de recurso ou da intimação pessoal.

13.3. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez)dias úteis para decidir o recurso.

13.5. Caso não ratifique a decisão da Pregoeira a Autoridade competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, sempre que presente ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante vencedora do certame para fins de contratação deverá possuir o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como possuir o Cadastro no SEI – Sistema Eletronico de Informações do Estado da Bahia.

15.2 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CBPM, e em outras legislações aplicáveis.

15.3. O Prazo de Convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, durante seu transcurso, por igual período, devidamente justificado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela CBPM.

15. 4. Será facultado à CBPM, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inical atualizado do Contrato nos termos do art. Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

15.7. O prazo de vigência e execução do contrato será estimado em 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a sua prorrogação.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, após o recebimento definitivo, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos das Leis Federais 13.303/16 e 14.133/2021, art 155.

17.2 Com fundamento no artigo 82 da Lei nº 13.303/16, a licitante será multada, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/APS/AFM, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato/APS/AFM.

17.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato/APS/AFM.

17.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

17.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

17.3 Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 03 (tres) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.5 As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos,partes integrantes deste edital.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

18.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM** revogá-

la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegal idade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.4 A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.5. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela Pregoeira à luz da legislação pertinente.

18.8. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulasobrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

18.9. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

XIX - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NA LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Salvador, 11 de setembro de 2026
Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

A presente licitação tem por escopo a contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS DE MATERIAIS GEOLÓGICOS,** conforme quantitativos e condições descritos abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	UF	Quant.	Código	Descrição
1	UN	5.000	81.05.00.00092839-9	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 10 x 15cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 6,5 x 8,5cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade.
2	UN	15.000	81.05.00.00157276-8	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 25 x 34cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 10 x 12 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.
3	UN	5.000	81.05.00.00157277-6	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 40 x 60cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 17 x 21 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.
4	UN	5.000	81.05.00.00157278-4	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 60 x 90cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 17,5 x 22 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

02. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais objeto do presente certame será de 15 (quinze) dias úteis.

03. A marca indicada será uma só para todos os itens, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

04. O prazo legal de garantia técnica **será de 90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

05. O licitante detentor da melhor proposta deverá **apresentar as amostras** dos materiais ora licitados, de acordo com as especificações e modelos disponibilizados pela COPEL, sob pena de desclassificação de proposta.

06. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na sede da CBPM, sito: Avenida Quarta, nº 460, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa_____,neste ato representada por_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n° 004/2026, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS DE MATERIAIS GEOLÓGICOS,** sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	**UF**	**Quant**	**Código**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UN	5.000	81.05.00.00092839-9	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 10 x 15cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 6,5 x 8,5cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade.		
2	UN	15.000	81.05.00.00157276-8	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 25 x 34cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 10 x 12 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.		
3	UN	5.000	81.05.00.00157277-6	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 40 x 60cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 17 x 21 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.		
4	UN	5.000	81.05.00.00157278-4	SACO, plástico, para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 60 x 90cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões 17,5 x 22 cm, com fundo na cor branco leitoso, com moldura, logomarca, endereço e dizeres na cor padrão da unidade. Atender a(s) norma(s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.		
				R$		

VALOR GLOBAL DO LOTE	(.....)

Razão Social: xxx; CNPJ nº:_xxx; Insc. Estadual n° xxx; Endereço: xxx; Cidade: xxx; Estado: xxx; CEP: xxx; Telefone: xxx; E-mail: xxx; Banco: xxx; Agência n°: xxx; Conta n°: xxx.

Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____,_____de de___. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subseqüente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOSCONSTANTES NA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

À
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

REF: XXXXXXXXXX Nº 00X/202X - CBPM

A EMPRESA xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxx, situada na Rua xxxxxxx, Cidade xxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxx, portador(a) do doc..... nº xxxxx e CPF nºxxxxxxxxx, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, por ser expressão da verdade, que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBPM;
II - suspensa pela CBPM;
III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CBPM, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
IX - que estejam inadimplentes com a CBPM.
X - quem utilizemão-de-obra escrava;
XI - quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado da Bahia.
Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:
I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) dirigente da CBPM;
b) empregado da CBPM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a CBPM esteja vinculada.
III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CBPM há menos de 6 (seis) meses.

(representante legal)

(OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinarcontratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador_____de_____de 20__.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

REF: XXXXXXXXXX Nº 00X/202X - CBPM

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxx, situada na Rua xxxxxxx, Cidade xxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxx, portador(a) do doc..... nº xxxxx e CPF nºxxxxxxxxx, **DECLARA,** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Salvador_____de_____2026

(representante legal)

(OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)